

Resolução nº : 2558/2003
Protocolo nº : 3855/02
Origem : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado : VARA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO
SUL
Assunto : ADMISSÃO DE PESSOAL -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES,

R E S O L V E :

I - Negar registro à presente Admissão de Pessoal, nos termos dos Pareceres nºs 528/02 e 3146/03, respectivamente, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para comunicação, a este Tribunal, das providências tomadas por parte do interessado, para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros HEINZ GEORG HERWIG e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 5 de junho de 2003.

NESTOR BAPTISTA
Vice-Presidente no exercício da Presidência